

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 04/06/2019 | Edição: 106 | Seção: 1 | Página: 41

Órgão: Ministério da Saúde/Agência Nacional de Saúde Suplementar

## RESOLUÇÃO OPERACIONAL-RO Nº 2.422, DE 30 DE MAIO DE 2019

Dispõe sobre a instauração do Regime de Direção Fiscal na operadora Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores da Fundação Nacional de Saúde - CAPESESP.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, no uso das atribuições que lhe conferem a alínea "c" do inciso II do art. 30 do Regimento Interno, instituído pela Resolução Regimental - RR nº 01, de 17 de março de 2017, na forma do disposto no art. 24 da Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, alterada pela Medida Provisória nº 2.177-44, de 24 de agosto de 2001, em reunião ordinária de 28 de maio de 2019, considerando as anormalidades econômico-financeiras e administrativas graves que colocam em risco a continuidade do atendimento à saúde, de acordo com os elementos constantes do processo administrativo nº 33910.013592/2018-53, adotou a seguinte Resolução Operacional e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Fica instaurado o Regime de Direção Fiscal na operadora Caixa de Previdência e Assistência dos Servidores da Fundação Nacional de Saúde - CAPESESP, registro ANS nº 32.447-7 e CNPJ nº 30.036.685/0001-97.

Art. 2º Esta Resolução Operacional - RO entra em vigor na data de sua publicação.

**LEANDRO FONSECA DA SILVA**

Diretor-Presidente

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.